



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração

**TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO
MENOR PREÇO**

**FORNECIMENTO DE SOFTWARE DESTINADO À MODELAGEM E DOCUMENTAÇÃO DE BANCO DE DADOS E
TREINAMENTO**

Agosto/2024



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração

ÍNDICE

1	OBJETO DA CONTRATAÇÃO.....	3
2	TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES	4
3	FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO	6
4	LOCAL DE ENTREGA	6
5	DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS.....	7
6	CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	7
7	VISITA AO LOCAL DA ENTREGA.....	8
8	PROPOSTA.....	8
9	DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.....	9
10	ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	10
11	PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS	10
12	FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	10
13	REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS	11
14	REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS.....	11
15	MULTAS	12
16	GARANTIA DE EXECUÇÃO	13
17	FISCALIZAÇÃO.....	14
18	RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS	14
19	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	15
20	OBRIGAÇÕES DA CODEVASF.....	17
21	CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.....	17
22	GARANTIA DO SOFTWARE	20
23	MATRIZ DE RISCO	20
24	CONDIÇÕES GERAIS	21
25	ANEXOS.....	21



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1 Fornecimento de Licenças perpétuas e sem usuários nomeados de Software destinado à modelagem, documentação da estrutura e manutenção de tabelas e objetos de banco de dados, repositório de modelos de estruturas de banco de dados, portal de consulta aos modelos e treinamento, conforme descrito no quadro 1 Resumo dos Itens Objetos da Contratação.

Quadro 1 – Resumo dos Itens Objetos da Contratação						
Grupo 1						
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO ACEITÁVEL OU VALOR DE REFERÊNCIA **	VALOR MÁXIMO TOTAL ACEITÁVEL OU VALOR DE REFERÊNCIA
1	Licença perpétua e não nomeada, de Software de modelagem, documentação da estrutura e manutenção de tabelas e objetos de banco de dados* e instalação em 3 (três) computadores da Codevasf	CATSER Grupo 182 Serviço 27456	Unidade	3	45.268,26	135.804,78
2	Licença perpétua, não nomeada, sem restrição de acesso de Software de repositório de modelos de estrutura de banco de dados e servidor web consulta dos modelos na modalidade apenas leitura* e instalação no equipamento servidor da Codevasf.	CATSER Grupo 182 Serviço 27464/ 27456	Unidade	1	30.500,00	30.500,00
3	Treinamento* para configuração e utilização do: software de modelagem, software de repositório de modelos de estrutura de banco de dados e servidor web consulta dos modelos.	CATSER Grupo 929 Serviço 3840	Alunos	12	5.083,33	60.999,96
Total						227.304,74

Observações: * O detalhamento do item ocorre no anexo II



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração

**** Valores de referência calculados a partir das informações coletadas no mercado no período de março a junho de 2024 e Ata e Pregão eletrônico do Ministério Público de 2021 corrigida pelo INPC.**

- 1.2 A participação das licitantes para o Grupo 1 Itens (1,2 e 3) é aberta para participação de todas as empresas.
- 1.3 Os recursos correrão à conta do programa de trabalho 04.122.0032.2000.0001 - Administração da Unidade Nacional, sob a gestão da Área de Administração e Tecnologia da CODEVASF - AA, sendo R\$ 166.304,78 (cento e sessenta e seis mil, trezentos e quatro reais, e setenta e oito centavos) na categoria econômica 4 e R\$ 60.999,96 (sessenta mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos) na categoria econômica 3.

2 TERMINOLOGIAS E DEFINIÇÕES

- 2.1 Neste Termo de Referência (TR) ou em quaisquer outros documentos relacionados com os fornecimentos acima solicitados, os termos ou expressões têm o seguinte significado e/ou interpretação:

TERMO DE REFERÊNCIA – Conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar os bens a serem fornecidos, capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.

CODEVASF – Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – Empresa pública vinculada ao Ministério da Integração Nacional, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601 – Lote 1 – Brasília-DF.

ÁREA DE AA/GTI – Unidade da administração superior da CODEVASF, a qual estão afetas as demais unidades técnicas que têm por competência a fiscalização e a coordenação dos fornecimentos/serviços de engenharia, objetos deste Termo de Referência.

LICITANTE – Empresa habilitada para apresentar proposta.

CATMAT – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de materiais, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no site do Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.

CATSERV – É um módulo do SIASG denominado Sistema de Catalogação de serviços, onde é realizada a inclusão de itens, bem como a sua consulta. Todos os procedimentos para a sua utilização constam dos Manuais disponíveis no site do Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração

CONTRATO – Documento, subscrito pela CODEVASF e o licitante vencedor do certame, que define as obrigações e direitos de ambas com relação à execução dos [serviços ou fornecimentos](#).

CONTRATADA – Empresa licitante selecionada e contratada pela CODEVASF para a execução dos fornecimentos.

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA – Tipo de norma destinada a fixar as características dos serviços, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais ou produtos industriais semifabricados. Conterá a definição do serviço, descrição do método construtivo, controle tecnológico e geométrico e norma de medição e pagamento.

FISCALIZAÇÃO – Equipe da CODEVASF atuando sob a autoridade de um Coordenador, indicada para exercer em sua representação a fiscalização do contrato.

DOCUMENTOS DE CONTRATO – Conjunto de todos os documentos que integram o contrato e regulam a execução dos fornecimentos, compreendendo o Edital, Termo de Referência, especificações técnicas, desenhos e proposta de preços da executante, cronogramas e demais documentos complementares que se façam necessários à execução dos fornecimentos.

DOCUMENTOS COMPLEMENTARES ou SUPLEMENTARES – Documentos que, por força de condições técnicas imprevisíveis, se fizerem necessários para a complementação ou suplementação dos documentos emitidos nos Termo de Referência.

SIASG - é um conjunto informatizado de ferramentas para operacionalizar internamente o funcionamento sistêmico das atividades de gestão de materiais, edificações públicas, veículos oficiais, comunicações administrativas, licitações e contratos. É utilizado por várias entidades da Administração Pública Federal (Ministérios, Secretarias, etc.). Pode ser acessado pelo site do Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br.

LICENÇA PERPÉTUA - licença de software que não possui prazo de expiração, podendo no futuro ser atualizada para a versão corrente do produto mediante o pagamento de fração do valor de aquisição.

LICENÇA NÃO NOMEADA - Entende-se por “Licença não nomeada” a licença do produto que não está vinculada a um usuário podendo ser utilizada por qualquer usuário da companhia.

SOFTWARE – Programa de computador e todos os componentes necessários para sua execução instalados durante o processo de instalação do próprio software no computador.

LICENÇA SEM RESTRIÇÃO DE ACESSO - a licença que não restringe a quantidade de usuários conectados simultaneamente ao produto. O limite de usuários conectados está apenas relacionado com a capacidade do servidor de lidar com a carga de trabalho.

SUPORTE TÉCNICO REMOTO – Envolve o esclarecimento de dúvidas, execução de procedimentos nos softwares adquiridos e eventual conexão do equipamento do técnico remoto à equipamentos situados na Codevasf.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração

3 FORMA DE REALIZAÇÃO, VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 **Forma de Realização:** Pregão Eletrônico

3.2 **Modo de Disputa:** ABERTO, com intervalo mínimo de diferença entre os lances de 0,5% (meio por cento), do valor do grupo, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3.3 **Valor estimado:** Público

3.4 **Critério de Julgamento:** Menor preço por grupo.

4 LOCAL DE ENTREGA

4.1 Os serviços poderão ser prestados tanto no ambiente da CONTRATADA quanto nas dependências da CONTRATANTE, variando a condição de acordo com os requisitos definidos neste Termo de Referência.

4.2 O endereço de referência para execução presencial é:

UNIDADE	Endereço
CODEVASF – Administração Central	CODEVASF – Administração Central SGAN 601, Conj. I, Ed. Manoel Novaes – Asa Norte CEP 70.830-901, Brasília - DF

4.3 Independentemente do local de prestação de serviços, em nenhuma hipótese, haverá diferenciação no preço pago pelos serviços.

4.4 O deslocamento eventual de prestador de serviço da CONTRATADA para a CODEVASF não implicará, de nenhuma forma, o acréscimo ou majoração nos valores dos serviços, bem como nenhum tipo de pagamento correspondente a deslocamentos, diárias, horas-extras ou adicionais noturnos.

4.5 Quando os serviços estiverem sendo realizados nas dependências da CODEVASF, os profissionais da empresa CONTRATADA sempre exercerão suas atribuições com acompanhamento e orientação do Gerente de Projetos, responsável pela gestão e qualidade dos serviços contratados.

4.6 Os serviços presenciais serão executados nas dependências da CONTRATANTE, por decisão unilateral da CONTRATANTE. O endereço para execução dos serviços indicado é o constante no item 4.2.

4.7 No caso dos serviços prestados nas dependências da Codevasf e durante sua execução, o prestador de serviço da CONTRATADA deverá estar identificado por crachá da CONTRATADA e acompanhado por empregado da Unidade de Sistema de Informação da CONTRATANTE.

4.8 Os custos relacionados aos deslocamentos, ocorridos em função de atendimento, validação e/ou aceite dos serviços, serão por conta da CONTRATADA.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração

- 4.9 O treinamento será realizado via Ensino a Distância (EAD) no horário e data a ser definido pela Codevasf.

5 DESCRIÇÃO DOS FORNECIMENTOS

- 5.1 O objeto do presente pregão compreende o fornecimento de licenças do software de modelagem de dados, licença do software de repositório de modelos acompanhado de recurso de pesquisa e compartilhamento dos modelos pela WEB e serviços de treinamento.
- 5.2 A descrição dos fornecimentos consta das Planilhas de Quantidades e Preços Orçados e Escopo de Fornecimento, e nas Especificações Técnicas – Anexo II deste Termo de Referência, respectivamente, que deverão ser observados criteriosamente pelos licitantes.
- 5.3 A instalação dos softwares nos equipamentos faz parte do Escopo de Fornecimento conforme descrito nas especificações técnicas – Anexo II.
- 5.4 Caso o fornecimento dos softwares ocorram por meio de mídias caberá ao fornecedor utilizar media compatível com os recursos tecnológicos disponíveis na Codevasf.
- 5.5 Todo carregamento deverá ser acompanhado dos respectivos romaneios (completos) e notas fiscais.

6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1 Poderão participar da presente licitação empresas do ramo, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, nacionais ou estrangeiras, individuais, que atendam às exigências do TR e seus anexos.

6.2 CONSÓRCIO

- 6.2.1 Não será permitida a participação de consórcios.

6.3 SUBCONTRATAÇÃO

- 6.3.1 Será permitida a subcontratação de serviços de treinamento não prestados pelo licitante.
- 6.3.2 O licitante deverá demonstrar em sua proposta de preço o serviço que será subcontratado, podendo um subcontratado fornecer a mais de um concorrente.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração

6.4 PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SOCIEDADE COOPERATIVA

- 6.4.1 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte e Sociedade Cooperativa (conforme o caso), poderão participar desta licitação em condições diferenciadas, na forma prescrita na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Decreto 8.538 de 6/10/2015.

7 VISITA AO LOCAL DA ENTREGA

- 7.1 O atestado de visita aos locais do fornecimento/serviços **não será obrigatório**, porém, é de inteira responsabilidade do licitante tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros, bem como a verificação das dificuldades e dimensionamento dos dados indispensáveis à apresentação da proposta e execução do contrato. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização do projeto.
- 7.1.1 Os custos de visita ao local onde serão instalados os equipamentos correrão por exclusiva conta do licitante.
- 7.1.2 Em caso de dúvidas sobre onde serão instalados, os softwares objetos desse termo de referência ou para marca/agendar a visita, as empresas interessadas poderão optar por entrar em contato com a Unidade de Sistemas de Informação AA/GTI/USI da CODEVASF, em Brasília, Distrito Federal, aa.gti.usi@codevasf.gov.br.

8 PROPOSTA

- 8.1 As propostas de preços deverão conter no mínimo o seguinte:
- a) Nome, endereço, cidade, estado e país do fabricante de cada bem ofertado;
 - b) As especificações técnicas claras, completas e minuciosas dos fornecimentos ofertados, em conformidade com este Termo de Referência, podendo ser apresentada sob a forma de literatura, catálogo, desenhos e dados;
 - c) Planilha de preços unitários e totais ofertados para os softwares e serviço de treinamento, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do Anexo V, que é parte integrante deste termo de Referência.
 - d) Serão de responsabilidade do licitante vencedor o fornecimento dos *softwares* e manuais em mídia compatíveis com os dispositivos disponíveis na Codevasf - Sede.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração

- 8.1.1 Nos preços unitários propostos, deverão estar incluídos todos os custos, mão-de-obra, leis sociais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, tributos (ICMS, PIS, COFINS, IRRF, CSLL e IPI), e quaisquer encargos/taxas que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, nos fornecimentos objeto deste termo de Referência. No caso de omissão, considerar-se-ão como inclusas nos preços.
- 8.1.2 Para efeito do disposto no subitem acima o licitante deverá considerar a tributação plena até o local de entrega dos softwares, considerando que a CODEVASF não possui inscrição estadual, sendo considerada consumidora final. É de responsabilidade do licitante arcar com todos os tributos incidentes. A proposta deverá indicar em reais os preços dos materiais e serviços ofertados, com menção discriminada da referida tributação. A concorrente será responsável por quaisquer acréscimos que ocorrerem pela não observância desta particularidade.
- 8.1.3 Será considerada a melhor proposta, a que apresentar o **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

9 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Deverá ser apresentada em conformidade com as prescrições das leis que regem a matéria, de acordo com a previsão estabelecida no instrumento convocatório.

9.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 9.2.1 A Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Atestado(s) em nome da licitante, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, proprietária ou representante oficial dos produtos no país, descrevendo a capacidade do licitante para comercialização, fornecimento de treinamento e suporte técnico dos produtos de forma a permitir a constatação da legitimidade e experiência do licitante para fornecimento das licenças e execução dos serviços:

Exemplo:

I	Fornecimento de licença de software dos produtos _____
II	Fornecimento de treinamento do produto _____

- a1) No caso de subcontratação para prestação dos serviços de treinamento, o atestado poderá ser em nome da subcontratada, na parte referente à subcontratação;
- a2) O licitante deverá demonstrar os serviços que serão subcontratados, podendo um subcontratado fornecer a mais de um concorrente;
- a3) É permitida ao licitante a soma de atestados para o atendimento das exigências, desde que todas em seu nome e de sua subcontratada na parte do fornecimento que a cabe;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração

9.3 QUALIFICAÇÃO FINANCEIRA

9.3.1 Não haverá exigência de apresentação de capital social mínimo.

10 ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 No interesse da CONTRATANTE, e em comum acordo com a CONTRATADA, o objeto do Contrato poderá ser suprimido ou aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no art. 81, inciso VI, § 1º, da Lei nº 13.303/16.

10.2 A Codevasf se propõe a pagar pelos fornecimentos, objeto desta licitação, valor máximo de R\$227.304,74 (Duzentos e Vinte e Sete Mil, Trezentos e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos), conforme indicado no quadro 1 deste termo de Referência.

10.3 Os recursos orçamentários correrão à conta do Programa de Trabalho 04.122.0032.2000.0001 - ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE - NACIONAL, Categorias Econômica 3 e 4 sob a gestão da Área de Administração e Tecnologia – AA.

10.4 O orçamento de referência foi efetuado no período de março a Junho de 2024.

11 PRAZO DE EXECUÇÃO DOS FORNECIMENTOS

11.1 O prazo para a entrega das licenças é de 30 dias, a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento para entrega das licenças e instalação dos programas de computadores, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes.

11.2 O prazo para início do treinamento será de 10 dias contados a partir da emissão da ordem de serviço.

11.3 O prazo de garantia do software, relacionado com as atualizações corretivas e novas versões dos softwares objetos desta contratação será de 365 dias contados a partir das entregas das licenças.

11.4 O prazo para vigência do contrato será de 365 dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Fornecimento, acrescidos de mais 30 dias, referente ao prazo para entrega das licenças, totalizando 395 dias. A expedição do Termo de Encerramento Físico do Contrato ocorrerá dentro de 60 dias consecutivos contados após o prazo de vigência do contrato.

12 FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos, objeto desta licitação, serão efetuados em reais, com base no preço unitário do material, efetivamente entregue, contra a apresentação das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Fiscalização da CODEVASF, conforme a legislação vigente, e de acordo com o cumprimento dos seguintes eventos, observados ainda os subitens seguintes:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração

- a) Liberação para pagamento de 100% (cem por cento) do valor referente às licenças de software no ato da entrega e instalação das licenças.
- b) Liberação para pagamento de 100% (cem por cento) do valor referente ao treinamento após a conclusão do treinamento.
- c) As liberações de pagamento citadas anteriormente são efetuadas com o atesto da nota fiscal pelo agente fiscalizador indicado pela CODEVASF que estará no local para essa tarefa.
- d) Não serão aceitos recibos para remuneração dos serviços.
- e) O prazo de pagamento após a liberação pelo agente fiscalizador será de até 30 dias.

13 REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 13.1 Os preços ofertados em Ata serão fixos e irrevogáveis. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador (Codevasf) promover negociações junto às licitantes participantes, observadas as disposições do Capítulo VIII do Decreto n.º 7.892/2013.

14 REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 14.1 O preço é fixo e irrevogável pelo período de 12 meses, após a assinatura do instrumento contratual. Após esse prazo, poderá ser reajustado a contar da data de apresentação da proposta, mediante manifestação expressa da CONTRATADA, tendo como limite máximo a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, conforme fórmula abaixo. O reajuste, calculado utilizando a fórmula a seguir, deverá ser encaminhado à CONTRATANTE para análise e posterior aprovação.

FÓRMULA DE REAJUSTAMENTO

$$IR = \frac{I1 \text{ mês renovação} - I0 \text{ mês base}}{I0 \text{ mês base}} \times 100$$

Onde:

IR corresponde ao índice de reajustamento;

I1 mês renovação corresponde ao valor do ICTI referente ao mês de renovação;

I0 mês base corresponde ao valor do ICTI referente ao mês de apresentação da proposta.

- 14.1.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.1.2 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado em substituição o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração

14.1.3 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

15 MULTAS

15.1 Nos casos de atrasos na execução do fornecimento do objeto contratado, por culpa exclusiva da CONTRATADA, cabe a aplicação de multa sobre o valor do contrato/ordem de fornecimento por dia, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento por dia de atraso na entrega, até o máximo de 12% (doze por cento).

15.2 Nos casos de inexecução total ou parcial do objeto, por culpa exclusiva da CONTRATADA, será cobrada multa baseada no valor do contrato/ordem de fornecimento, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, conforme abaixo:

- a) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato/ordem de fornecimento conforme a Tabela 1;
- b) Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de descumprimento das obrigações contratuais descritas na Tabela 2;
- c) 12% (doze por cento) do valor do contrato/ordem de fornecimento no caso de inexecução total.

Tabela 01 – Inadimplências e o respectivo grau de penalidade - inexecução parcial

Inadimplências	Grau de Penalidade	Percentual do valor do contrato
Execução parcial de até 80% do valor contratual	01	2%
Execução parcial de até 60% do valor contratual	02	4%
Execução parcial de até 40% do valor contratual	03	8%
Execução parcial de até 20% do valor contratual	04	10%

Tabela 02 – Descumprimento de obrigação contratual e a respectivo penalidade

Ocorrência	Cálculo da multa
Não atendimento às determinações estipuladas pela FISCALIZAÇÃO, no prazo por ela estabelecido, desde que seja comunicada à CONTRATADA, através de comunicação formal do fiscal.	R\$ 100,00 por dia de atraso
Não apresentação de itens exigidos em cláusulas editalícias ou contratuais, dentro do prazo estabelecido.	R\$ 500,00 por dia de atraso



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração

- 15.3 Comprovando o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela FISCALIZAÇÃO, em relação a um dos eventos arrolados na Tabela 01, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.
- 15.4 A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado, conforme previsão do artigo 167 do RILC.
- 15.5 Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pela Codevasf, após regular processo administrativo, observando-se o seguinte:
- a. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;
 - b. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a contratada será convocada para complementação do seu valor no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da convocação;
 - c. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela contratada, esta será convocada a recolher à Gerência de Finanças da Codevasf – AE/GFN (adequar para a unidade respectiva na Regional) o valor total da multa, no prazo de 5 (cinco) dias, contado a partir da data da comunicação.
- 15.6 O licitante vencedor terá um prazo inicialmente de 10 (dez) dias úteis para defesa prévia e, posteriormente, diante de uma eventual decisão que lhe tenha sido desfavorável, terá mais um prazo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data de cientificação da aplicação multa, para apresentar recurso à Codevasf. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica da Superintendência Regional/Sede, que procederá ao seu exame.
- 15.7 Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela Diretoria Executiva da Codevasf, que poderá dar provimento ou não ao recurso.
- 15.8 Em caso de provimento do recurso, a Codevasf se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo relevação, novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 15.9 Caso a Diretoria Executiva mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

16 GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 16.1 Não será exigida Garantia de Execução.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração

17 FISCALIZAÇÃO

- 17.1 A gestão do contrato, bem como a fiscalização da execução dos fornecimentos/serviços será realizada pela CODEVASF, por técnicos designados, a quem compete verificar se o Licitante vencedor está executando os trabalhos, observando o contrato e os documentos que o integram.
- 17.2 A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se o Licitante vencedor mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.
- 17.3 A Fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a Contratada, inclusive rejeitando fornecimentos que estiverem em desacordo com o Contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a Contratada a assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos materiais, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.
- 17.4 A Fiscalização terá plenos poderes para sustar qualquer fornecimento que não esteja sendo executado dentro dos termos do contrato, dando conhecimento do fato à Gerência de Tecnologia da Informação, responsável pela execução do contrato.
- 17.5 Cabe à Fiscalização verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários, e em caso de multa, a indicação do seu valor.
- 17.6 Das decisões da Fiscalização poderá a Contratada recorrer à Gerência de Tecnologia da Informação da Codevasf, responsável pelo acompanhamento do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis da respectiva comunicação. Os recursos relativos a multas serão feitos na forma prevista na respectiva cláusula.
- 17.7 A ação e/ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização não eximirá a Contratada da integral responsabilidade pela execução do objeto deste contrato.
- 17.8 Fica assegurado aos técnicos da CODEVASF o direito de, a seu exclusivo critério, acompanhar, fiscalizar e participar, total ou parcialmente, diretamente ou através de terceiros, da execução dos fornecimentos prestados pelo licitante vencedor, com livre acesso ao local de trabalho para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos fornecimentos.

18 RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS FORNECIMENTOS

- 18.1 Após a entrega e disponibilização das licenças nos servidores da CONTRATANTE, a CONTRATADA requererá à Codevasf, através da Fiscalização, o seu recebimento provisório, que deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias da data da solicitação.
- 18.1.1 O recebimento definitivo do objeto, após a sua conclusão, obedecerá ao disposto no descrito abaixo:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
 - b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.
- b1) A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 18.1.2 Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.
- 18.1.3 A CODEVASF rejeitará, no todo ou em parte fornecimento executado em desacordo com o contrato.
- 18.2 Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a CONTRATADA, às suas expensas, complemente, refaça ou substitua as licenças rejeitadas.
- 18.3 A CONTRATADA entende e aceita que o pleno cumprimento do estipulado neste item é condicionante para:
- a) Emissão, pela CODEVASF, do Atestado de Capacidade Técnica e
 - b) Emissão do Termo de Encerramento Físico (TEF).
- 18.4 Aceitos e aprovados os fornecimentos, a Codevasf emitirá o Termo de Encerramento Físico (TEF), que deverá ser assinado por representante autorizado da CONTRATADA.
- 18.5 O Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF) está condicionado à emissão de Laudo Técnico pela Codevasf sobre a execução do objeto contratado.
- 18.6 A última fatura somente será encaminhada para pagamento após a emissão do Termo de Encerramento Físico de Contrato (TEF), que deverá ser anexado ao processo de liberação e pagamento.
- 18.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 19.1 Alocar todos os recursos necessários para obter uma perfeita execução dos serviços previstos no objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza para a CODEVASF, além dos valores estipulados na Proposta Comercial.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração

- 19.2 Realizar a entrega das licenças, bem como todas as senhas e chaves, conforme estabelecido no termo de contrato dentro de elevados padrões éticos e profissionais.
- 19.3 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 19.4 A CONTRATADA deverá indicar um preposto para representá-la durante o período de vigência do contrato, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF, nº do documento de identidade.
- 19.5 Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do fiscal do contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
- 19.6 Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE.
- 19.7 Em caso de insucesso de contato direto com o fabricante ou subcontratado, a CONTRATADA deverá intermediá-lo, a fim de obter as licenças, atualizações ou serviços.
- 19.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 19.9 A CONTRATADA deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013, do Decreto nº 8.420/15, da Lei 13.303/2016, e da Política de Integridade da Codevasf, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis;
- 19.10 Garantir as evoluções de versões, quando aplicável, e qualquer outro meio para manter os softwares atualizados em sua última versão pelo período de um ano após a assinatura do contrato;
- 19.11 Garantir a abertura de chamados: Estes deverão ser abertos na contratada, através do número telefônico 0800 ou através de endereço web, fornecendo neste momento o número, data e hora da abertura do chamado. Este será considerado o início da contagem dos prazos estabelecidos;
- 19.12 Caso a CONTRATADA não seja o fabricante do produto, deverá comprovar que é uma revendedora autorizada para os produtos envolvidos no presente certame.
- 19.13 Apresentação de declaração do licitante, no ato da contratação, que ateste a não ocorrência do registro de oportunidade, de modo a garantir o princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração

20 OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

- 20.1 Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.
- 20.2 Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.
- 20.3 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.
- 20.4 Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.
- 20.5 Rejeitar todo e qualquer fornecimento inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.
- 20.6 Emitir parecer para liberação das faturas, e receber os fornecimentos/serviços contratados.
- 20.7 Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

21 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 21.1 Na execução do presente instrumento será exigido da CONTRATADA, o pleno atendimento do art. 6º da instrução normativa SLTI/MP nº 01/2010, no que se refere à adoção das seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços contratados:
 - 21.1.1 A adoção de medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;
 - 21.1.2 O fornecimento aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem te onde se prestará o serviço;
 - 21.1.3 A realização de programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
 - 21.1.4 A realização da separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;
 - 21.1.5 O respeito às Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;
- 21.2 Os materiais a serem utilizados devem atender aos critérios de sustentabilidade ambiental, conforme determina a IN SLTI/MP nº 01/2010, são eles:



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração

- 21.2.1 Bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR-15448-1 e 15448-2;
- 21.2.2 Observação dos requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial-INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- 21.2.3 Bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 21.2.4 Bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
- 21.3 A comprovação do disposto no subitem anterior poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.
- 21.4 São obrigações da CONTRATADA, especificamente em relação aos critérios de sustentabilidade ambiental:
 - 21.4.1 Orientar seus empregados sobre prevenção e controle de risco aos trabalhadores, bem como sobre práticas socioambientais para economia de energia, de água e redução de geração de resíduos sólidos no ambiente onde se prestará o serviço;
 - 21.4.2 Utilizar equipamentos e materiais de intercomunicação (como rádios, lanternas e lâmpadas) de menor impacto ambiental;
 - 21.4.3 Observar as Resoluções CONAMA n° 401/2008 e n° 424/2010, para a aquisição e descarte de pilhas e baterias para serem utilizadas nos equipamentos, bens e materiais de sua responsabilidade, respeitando os limites de metais pesados, como chumbo, cádmio e mercúrio;
 - 21.4.4 Observar a Resolução CONAMA n° 20/1994, utilizando equipamentos que gerem menos ruído em seu funcionamento;
 - 21.4.5 Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços;
 - 21.4.6 Utilizar pilhas recarregáveis para uso em lanternas em rondas realizadas no período noturno, evitando o uso de pilhas ou baterias que contenham substâncias perigosas em sua composição;



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração

- 21.4.7 Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e equipamentos que foram utilizados na prestação de serviços;
- 21.4.8 Colaborar com a coleta seletiva para reciclagem, quando couber, e obedecendo as orientações da Comissão da Coleta Seletiva da CONTRATANTE, com vistas à separação dos materiais recicláveis do lixo orgânico, que deverá ser coletado separadamente;
- 21.4.9 Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujos encarregados ou prepostos devem atuar como facilitadores das mudanças de comportamento de empregados da CONTRATADA, esperadas com essas medidas;
- 21.4.10 Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição de produtos e equipamentos que apresentem eficiência energética e redução de consumo;
- 21.4.11 Durante a vigilância noturna, quando permitida, acender apenas as luzes das áreas que estiverem sendo ocupadas;
- 21.4.12 Comunicar à CONTRATANTE sobre equipamentos com mau funcionamento ou danificados como lâmpadas queimadas ou piscando, zumbido excessivo em reatores de luminárias e mau funcionamento de instalações energizadas;
- 21.4.13 Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia fornecidas pela CONTRATANTE;
- 21.4.14 Para seus equipamentos que gerem ruído em seu funcionamento, observar a necessidade de Selo Ruído, como forma de indicação do nível de potência sonora, medido em decibel - dB (A), conforme Resolução CONAMA nº 020, de 07 de dezembro de 1994, em face do ruído excessivo causar prejuízo à saúde física e mental, afetando particularmente a audição. A utilização de tecnologias adequadas e conhecidas permite atender às necessidades de redução de níveis de ruído, inclusive, não afetando o desenvolvimento dos trabalhos administrativos ou de atividades de ensino nas unidades.
- 21.4.15 Aos funcionários operadores de equipamentos que gerem ruídos, fornecer o tipo de protetor auricular de acordo com a potência sonora indicada no selo do equipamento, em cumprimento ao subitem acima e de acordo com a tabela de Ruído Contínuo ou Intermitente em decibéis do Anexo 1 da NR 15;
- 21.4.16 Recolher as lâmpadas fluorescentes e os pneus de veículos utilizados para prestação. dos serviços, para descartá-los junto ao sistema de coleta do fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor conforme sistema de Logística Reversa previsto em legislação específica.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração

22 GARANTIA DO SOFTWARE

22.1 A garantia consta das Especificações Técnicas – Anexo II, parte integrante deste Termo de Referência.

23 MATRIZ DE RISCO

23.1 A matriz de risco está apresentada no anexo III deste Termo de Referência com o objetivo de definir os riscos a que está exposta à execução do objeto, advindas de eventos supervenientes à contratação, dado relevante para sua identificação, prevenção e respectivas responsabilidades pela eventual ocorrência, bem como para o dimensionamento das propostas pelas licitantes.

23.2 A contratada não é responsável pelos riscos relacionados ao objeto do ajuste cuja responsabilidade na Matriz é da Codevasf.

23.3 A contratada é integral e exclusivamente responsável por todos os riscos relacionados ao objeto do ajuste, inclusive, sem limitação, daqueles alocados para a contratada.

23.4 Constitui peça integrante do contrato a matriz de riscos, independentemente de transcrição no instrumento.

23.5 A contratada tem pleno conhecimento, quando da participação do processo licitatório, da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e deve levar tais riscos em consideração na formulação de sua proposta.

23.6 O termo risco no contrato é designado como um evento ou uma condição incerta que, se ocorrer, tem um efeito em pelo menos um objetivo do objeto contratual. O risco é o resultado da combinação entre probabilidade de ocorrência de determinado evento futuro e o impacto resultante caso ele ocorra. Esse conceito pode ser ainda mais específico ao se classificar o risco como a probabilidade de ocorrência de um determinado evento que gere impactos econômicos positivos ou negativos, bem como no prazo de execução do contrato.

23.7 Sempre que atendidas as condições do contrato e mantidas as disposições do contrato e as disposições da matriz de risco, considera-se mantido seu equilíbrio econômico-financeiro.

23.8 A Contratada somente poderá solicitar a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro ou aditivo de prazo nas hipóteses excluídas de sua responsabilidade na matriz de risco.

23.9 Os casos omissos na matriz de risco serão objeto de análise acurada e criteriosa, lastreada em elementos técnicos, por intermédio de processo administrativo para apurar o caso concreto.

23.10 A referida matriz de risco é parte integrante do contrato, pois tais obrigações são de resultado e devidamente delimitadas neste TR.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração

24 CONDIÇÕES GERAIS

24.1 Este Termo de Referência e seus anexos farão parte integrante do contrato a ser firmado com a CONTRATADA, independente de transições.

25 ANEXOS

25.1 São ainda, documentos integrantes deste Termo de Referência:

- Anexo I – Justificativa
- Anexo II – Planilha de Quantidades, Preços e Especificação Técnica
- Anexo III – Matriz de Risco
- Anexo IV – Modelo de Planilha de Preços Unitários e Totais ofertados



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração

ANEXO I - Justificativas

ANEXO I
JUSTIFICATIVAS



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração

ANEXO I - Justificativas

Finalidade: Este anexo tem por finalidade incluir exigências e particularidades para caracterização do objeto a ser licitado, conforme previsto no Termo de Referência e que aqui após relacionadas passam a integrar o TR.

Aprovação do Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar – ETP: O Termo de Referência e o Estudo Técnico Preliminar foram aprovados por ato da autoridade competente, conforme consta do processo 59500.001966/2023-71, peças 95 e 32 respectivamente.

Justificativas:

Da necessidade da contratação:

Para execução das atividades fins a CODEVASF utiliza informações mantidas em diversos repositórios dentre os quais destacam-se um conjunto de banco de dados segmentados por assuntos.

A natureza dessas informações contidas nesses bancos de dados precisa ser documentada pois são objeto de políticas relacionadas à governança de dados e direcionadas para o cumprimento de dispositivos legais em especial os definidos pela LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados, 13.709/2018), Marco Civil da internet (Lei 12.965/2014), Governança de dados (Decreto nº 10.046 09/08/2019) dentre outros.

As estruturas contidas nos bancos de dados consistem outro ponto de atenção pois precisam ser documentadas permitindo que as alterações, necessárias para acomodar as mudanças induzidas pelas áreas de negócio, possam ser efetivadas no ambiente de produção com segurança e o nível de documentação adequado.

Outra característica que deve ser considerada nos tempos atuais é a crescente introdução na administração pública de ferramentas de análise de dados “Business Intelligence” e mineração de dados “Data Mining” cujo subsídio principal dessas tecnologias é a disponibilidade de fontes de dados mapeadas e confiáveis. Nesse cenário a ferramenta em questão além de documentar a taxonomia da informação envolvendo a classificação, estruturação e organização das informações, permite o entendimento sobre a aplicação dessas informações na condução das atividades da companhia por intermédio dos metadados, informação sobre a informação.

Alinhamento Estratégico

A documentação dos Bancos de Dados é uma ação alinhada com o cumprimento dos objetivos estratégicos contidos no PEI (Planejamento Estratégico 2022-2026) da Companhia:

- OETI04 - Viabilizar a organização e a unificação dos dados corporativos; e Iniciativa Estratégica de TI, na iniciativa IETI 11 - Promover unificação dos dados dos sistemas corporativos, aprimorando a coleta, análise dos dados, monitoramento e avaliação das informações;
- OETI06 - Padronizar e fortalecer a infraestrutura de TI, na iniciativa IETI 17 - Fornecer equipamentos (hardwares e softwares) compatíveis com as necessidades de cada área; e
- OETI08 - Garantir a gestão e execução dos recursos orçamentários de TI, na iniciativa IETI 20 - Projetizar todas as ações que tenham previsão de uso orçamentário.

Corresponde à Meta 2.2.05 - Aquisição de Ferramenta de Modelagem de Banco de Dados do PDTI 2023-2027



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração

ANEXO I - Justificativas

Da adoção pelo uso do PREGÃO ELETRÔNICO: SIM

A adoção do Pregão Eletrônico visa ampliar a eficiência nesta contratação, a competitividade entre os licitantes, assegurar o tratamento isonômico, buscar maior simplificação, celeridade, transparência e eficiência nos procedimentos para dispêndio de recursos públicos e a seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública. Os bens objeto desta contratação se classificam como bens ou serviços comuns, conforme Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002. A técnica envolvida na execução do fornecimento (ou serviços) objeto desta licitação é conhecida no mercado, possibilitando, por isso, sua descrição de forma objetiva de execução, conforme consta das Especificações Técnicas que integrarão o Edital e planilhas de quantidades e preços máximos.

Justificativa da adoção do valor estimado público:

Conforme Acórdão nº 1502/2018 – Plenário TCU, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no art. 34 da Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais) proibição absoluta à revelação do orçamento.

Critério de Julgamento:

Menor preço grupo, de acordo com o Art. 7º do Decreto nº 10.024/2019.

Da exclusividade e/ou cota reservada para ME/EPP: microempresas e empresas de pequeno porte:

Considerando que o objeto da presente licitação, em sua essência, é indivisível por se tratar de serviço especializado, a aplicação de cota tornaria a administração do serviço inviável, pois não há como discernir as responsabilidades dos fornecedores frente ao percentual que lhe cabe. Assim, **não se justifica** a possibilidade de cotas.

Permite Participação de Consórcios: NÃO

Da não Participação de Consórcio: por se tratar de prestação de serviço comuns, de baixa complexidade, a logística necessária para cumprimento do objeto não exige o envolvimento de empresas com diferentes especialidades, não sendo conseqüentemente pertinente a formação de consórcios com intuito de reforçar a capacidade técnica e financeira do licitante. As empresas isoladas podem conseguir perfeitamente preencher os requisitos necessários para tal.

Justificativa do agrupamento dos itens:

Os itens foram agrupados pois os itens 1 (Licença perpétua e não nomeada, de Software de modelagem) e 2 (licença perpétua, não nomeada, sem restrição de acesso de Software de repositório de modelos de estrutura de banco de dados e servidor web consulta dos modelos) implementam funcionalidades necessariamente relacionadas com o mesmo produto e o item 3 diz respeito à capacitação técnica para instalação e operação de produto cujas funcionalidades são descritas pelos itens 1 e 2 não fazendo sentido ocorrer o treinamento envolvendo produto diferente do que será contratado.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração

ANEXO I - Justificativas

Permite Subcontratação: SIM

Será permitida a subcontratação observando as seguintes regras:

- Não poderão ser objeto de subcontratação o fornecimento das licenças de software de maior relevância e consideradas itens principais do objeto. Ou seja, todas as licenças de software envolvidas nesta contratação devem ser fornecidas por apenas uma empresa.
- Poderão ser objeto de subcontratação o fornecimento de serviços de treinamento e suporte técnico.

Garantia de Execução (caução): NÃO

Segundo o Art. 150, Parágrafo 1º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos “A critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços, compras e concessão de uso de área”. Nesta aquisição os pagamentos ocorrerão somente após o atesto da entrega e instalação das licenças dos programas e após a execução do treinamento não implicando em risco elevado para Codevasf.

Apresentação Carta de Solidariedade: Não

Conforme item 19.13.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração

ANEXO – II Planilha de Quantidades, Preços e Requisitos Funcionais e POC

ANEXO II
Planilha de Quantidades, Preços,
Requisitos Funcionais e POC



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração

ANEXO – II Planilha de Quantidades, Preços e Requisitos Funcionais e POC

1. Resumo dos Itens objetos da Contratação

Os itens que fazem parte deste processo licitatório estão descritos no QUADRO-1.

Quadro 1 – Resumo dos Itens Objetos da Contratação						
Item	Descrição/Especificação	Periodicidade de Pagamento	Unidade	Quantidade estimada	Valores Máximos	
					Valor Unitário	Valor Total
01	Fornecimento de licença de software destinado à documentação e modelagem de banco de dados e instalação em 3 computadores da Codevasf.	Único	Licença	3		
02	Fornecimento de licença de software de repositório de modelos de dados e funcionalidade/portal de pesquisa, visualização dos modelos de dados e instalação em um computador servidor da Codevasf.	Único	Licença	1		
03	Treinamento para configuração e utilização da ferramenta de modelagem de dados, repositório de modelos de dados e portal de consulta aos modelos.	Único	Alunos	12		



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração

ANEXO – II Planilha de Quantidades, Preços e Requisitos Funcionais e POC

2. Das Especificações Técnicas

2.1. Item 01- Fornecimento de licença de software destinado à documentação e modelagem de banco de dados.

- 2.1.1. As licenças serão do tipo “licenças perpétuas”¹.
- 2.1.2. As licenças serão do tipo “licenças flutuantes, sem usuário nomeado”².
- 2.1.3. **Garantia do software.** Durante o prazo de 1 ano após a emissão da NF, as licenças perpétuas receberão sem custo, atualizações corretivas e novas versões do produto que venham a ser lançadas pelo fabricante. Após o período de 1 ano receberão sem custo, correções disponibilizadas pelo fabricante para todos os clientes.
- 2.1.4. A especificação funcional do software está descrita no QUADRO 2 desse anexo.
- 2.1.5. Instalação em três computadores da sede da Codevasf. Essa atividade pode ser executada remotamente a pedido do fornecedor.
- 2.1.6. Apresentação de mecanismo de acionamento de suporte técnico que deve ser utilizado para sanar defeitos identificados durante a utilização do produto. Isso pode ser feito por intermédio de abertura de chamado via site na internet, e-mail ou telefone e a resposta inicial não deve exceder ao prazo de 24 horas comerciais.

2.2. Item 02 – Fornecimento de licença de software de repositório de modelos de dados e funcionalidade/portal de pesquisa e visualização dos modelos.

- 2.2.1. As licenças serão do tipo “licenças perpétuas”¹.
- 2.2.2. As licenças serão do tipo “licenças de livre acesso e apenas leitura”³.
- 2.2.3. **Garantia do software.** Durante o prazo de 1 ano após a emissão da NF, as licenças perpétuas receberão sem custo atualizações corretivas e as novas versões que venham a ser lançadas pelo fabricante. Após o período de 1 ano receberão sem custo, correções disponibilizadas pelo fabricante para todos os clientes.
- 2.2.4. A especificação funcional do software está descrita no QUADRO 2 desse anexo.
- 2.2.5. Instalação em um computador servidor na sede da Codevasf. Essa atividade pode ser executada remotamente a pedido do fornecedor.
- 2.2.6. Apresentação de mecanismo de acionamento de suporte técnico que deve ser utilizado para sanar defeitos identificados durante a utilização do produto. Isso pode ser feito por intermédio de abertura de chamado via site na internet, e-mail ou telefone e a resposta inicial não deve exceder ao prazo de 24 horas comerciais.

¹ “**licenças perpétuas**” são as licenças que não possuem prazo de expiração podendo ser utilizadas por tempo indeterminado a critério da Codevasf.

² “**licenças flutuantes, sem usuário nomeado**” são as licenças que não são associadas a um usuário específico podendo ser utilizadas por qualquer usuário definido pela Codevasf. Nesse tipo de licenciamento a quantidade de usuários que utilizará simultaneamente o produto está limitado ao número de licenças adquiridas. O próprio software possuirá recurso que limitará a quantidade de usuários simultaneamente conectados de acordo com o número de licenças adquiridas. Permitirá também a aferição dos usuários conectados simultaneamente.

³ “**licença de livre acesso e apenas leitura**” é uma licença que permite a conexão simultânea de diversos usuários para realização de pesquisa e visualização dos modelos. Os usuário são previamente cadastrados e o acesso ocorre por intermédio de uma aplicação WEB ou outro recurso instalado no computador dos usuários sem custo adicional.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração

ANEXO – II Planilha de Quantidades, Preços e Requisitos Funcionais e POC

2.3. Item 03 – Treinamento para utilização da ferramenta de modelagem de dados e repositório de modelos

2.3.1. Treinamento, para 12 colaboradores da Codevasf, via recurso de EAD e presença de professor para esclarecimento de dúvidas. Carga horária mínima de 40 horas com certificado de treinamento emitido ao final do curso.

2.3.2. Caso o produto disponha de treinamento oficial reconhecido pelo fabricante no Brasil esse deverá ser utilizado. Se não existir, o fabricante deve emitir carta que ateste a competência da empresa responsável pelo treinamento.

2.3.3. O treinamento compreendendo no mínimo as seguintes capacitações:

2.3.3.1. Instalação.

- Instalação do repositório de modelos de dados no servidor.
- Instalação da ferramenta ou ambiente de disponibilização da consulta aos modelos de dados no servidor (repositório de modelos).
- Instalação do serviço de gerenciamento de licenças “Flutuantes” do software de modelagem de dados no servidor.
- Instalação do software de modelagem de dados nos computadores desktop e configuração para acessar o repositório de modelos de dados.

2.3.3.2. Gerenciamento.

- Tarefas de gerenciamento do repositório de modelos de dados no servidor (repositório de modelos).
- Tarefas de gerenciamento relacionadas com *backup* e *restore* do banco de dados que suporta o repositório de modelos de dados.
- Tarefas de gerenciamento da ferramenta ou ambiente de disponibilização de pesquisa e visualização dos modelos de dados no repositório.
- Tarefas de gerenciamento do serviço de gerenciamento das licenças “Flutuantes” do software de modelagem de dados no servidor.
- Tarefas relacionadas ao controle de acesso dos usuários ao repositório de Modelos de dados e consulta dos modelos.

2.3.3.3. Modelagem de Dados e Documentação de Banco de Dados

- Elaboração de modelos lógicos, derivação para modelos físicos e vice-versa.
- Conexão do software de modelagem de dados aos bancos de dados SQL server, PostgreSQL, MariaDB e SQLite.
- Conexão do software de modelagem de dados ao repositório de modelos de dados.
- Execução de engenharia reversa dos bancos de dados. Geração de modelos físicos e gravação dos modelos no repositório de modelos de dados.
- Controle de versões e pesquisa no repositório de dados.
- Comparação de objetos do banco de dados de produção com os objetos do modelo físico. Gerenciamento de atualização do banco de dados ou do modelo a partir desta comparação.
- Comparação de objetos de versões diferentes do mesmo modelo de dados físico. Gerenciamento de atualização do modelo a partir desta comparação.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração

ANEXO – II Planilha de Quantidades, Preços e Requisitos Funcionais e POC

- Criação e documentação dos objetos do banco de dados no modelo: *Schema*, Banco de dados, Tabelas, Relacionamentos, *Views*, *Triggers*, *Stored Procedures*, Funções, Tipos e definições aplicáveis ao dicionário de dados. Uso do dicionário de dados.
- Elaboração de scripts complexos de atualização de objetos do banco de dados em produção e execução do script no banco de dados.

2.3.3.4. Pesquisa e visualização dos modelos de dados mantidos no repositório de Modelos de dados.

- Login dos usuários
- Execução de pesquisas e visualização dos modelos mantidos no repositório de Modelos de dados utilizando a funcionalidade/portal de consultas.

3. Da Especificação Funcional do Software

Os softwares objetos dessa licitação deverão atender os requisitos funcionais descritos no QUADRO 2.

A aferição da presença das funcionalidades será realizada pelo processo descrito no item 4.

QUADRO 2 - Especificação Funcional			
Software de Modelagem de Dados e Repositório de Modelos de Dados			
Código	Requisito	Observação	POC
RF01	Criação, documentação, diagramação e manutenção de modelos de dados e banco de dados SQL SERVER , versão 2012(SP4) até a última disponibilizada pelo fabricante.	Documentação dos objetos: <i>schemas</i> , bancos de dados, tabelas, <i>views</i> , relacionamentos, <i>triggers</i> , <i>stored procedures</i> , funções	Sim
RF02	Criação, documentação, diagramação e manutenção de modelos de dados e banco de dados Postgresql , versão 9.4.26 até a última disponibilizada pelo fabricante.	Documentação dos objetos: <i>schemas</i> , bancos de dados, tabelas, <i>views</i> , relacionamentos, <i>triggers</i> , <i>stored procedures</i> , funções	Sim
RF03	Criação, documentação, diagramação e manutenção de modelos de dados e banco de dados MariaDB , versão 10.1.48 até a última disponibilizada pelo fabricante.	Documentação dos objetos: <i>schemas</i> , bancos de dados, tabelas, <i>views</i> , relacionamentos, <i>triggers</i> , <i>stored procedures</i> , funções	Sim
RF04	Criação, documentação, diagramação e manutenção de modelos de dados e banco de dados SQLite , versão 3.32 até a última disponibilizada pelo fabricante.	Documentação dos objetos: <i>schemas</i> , bancos de dados, tabelas, <i>views</i> , relacionamentos, <i>triggers</i>	Sim
RF05	Execução de engenharia reversa nos bancos de dados citados anteriormente e geração de diagrama (modelo físico)	A engenharia reversa deverá documentar os objetos descritos na RF01, RF02, RF03, RF04. O diagrama ER gerado a partir da engenharia reversa deve apresentar os entidades e relacionamentos bem organizados no diagrama.	Sim



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração

ANEXO – II Planilha de Quantidades, Preços e Requisitos Funcionais e POC

RF06	Possibilidade de elaboração de modelo lógico de Banco de dados e derivação para modelo físico.	A ferramenta de modelagem deverá permitir a derivação para modelos físicos sem estar conectada ao banco de dados objeto da modelagem.	Sim
RF07	Possibilidade de derivação de modelos físicos de banco de dados para modelo modelos lógicos ou permitir que um modelo físico de um SGBD de um fabricante seja convertido para outro SGBD de outro fabricante.	A ferramenta de modelagem deverá permitir a elaboração de modelos físicos sem estar conectada ao banco de dados objeto da modelagem.	Sim
RF08	Permitir a documentação detalhada e o desenvolvimento de modelos envolvendo: <i>Schemas</i> , bancos de dados, tabelas, <i>views</i> , relacionamentos, <i>triggers</i> , <i>stored procedures</i> , funções, e demais objetos do banco de dados.	A documentação dos seguintes objetos é obrigatória para os bancos de dados : <i>Schemas</i> , bancos de dados, tabelas, <i>views</i> , relacionamentos, <i>triggers</i> , <i>stored procedures</i> , funções	Sim
RF09	Construção e manutenção de Dicionário de dados interligado aos modelos contendo informações sobre os objetos do banco de dados.	A documentação de objetos relacionados com as características específicas da implementação de um SGBD de um fornecedor como "Containers" etc. é desejável mas não obrigatória.	Sim
RF10	Criação e manutenção de um repositório central de modelos de dados com capacidade de manutenção de histórico de versões dos modelos alterados pela ferramenta de modelagem e controle de acesso e modificação dos mesmos.	A ferramenta de modelagem de dados deverá utilizar o repositório de modelos como local de armazenamento dos modelos.	Sim
RF11	A ferramenta de modelagem de dados deve ser capaz de identificar as diferenças dos objetos contidos em duas versões do mesmo modelo de dados mantidos no repositório de modelos.	Avaliação de diferenças entre versões do mesmo modelo.	Sim
RF12	A ferramenta de modelagem de dados deve ser capaz de realizar um merge dos objetos a partir da comparação entre duas versões do mesmo modelo de dados.	Realização de atualização dos objetos de um modelo a partir da comparação com outra versão do modelo.	Sim
RF13	Ferramenta/ambiente/portal que permita a pesquisa e visualização dos modelos mantidos no repositório central de modelos. A consulta ao repositório pode ser realizada simultaneamente por qualquer usuário previamente cadastrado Dados via ferramenta de desenvolvimento dos modelos e via portal de pesquisa e visualização dos modelos.	Consulta e visualização dos modelos mantidos no repositório.	Sim
RF14	Conexão com o SGBD para execução dos scripts gerados pela ferramenta.	Execução de scripts diretamente no banco de dados	Sim



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração

ANEXO – II Planilha de Quantidades, Preços e Requisitos Funcionais e POC

RF15	Conexão com o SGBD e comparação dos objetos do banco de dados em produção com os objetos definidos no modelo. Possibilidade de ajuste pela ferramenta dos objetos do modelo ou do banco de dados a partir desta comparação.	Atualização do modelo a partir do banco de dados em produção e vice-versa.	Sim
RF16	Elaboração pela ferramenta de Scripts complexos relacionados com a alteração da estrutura de tabelas, views, relacionamentos, triggers, stored procedures e demais objetos do banco de dados. Esses scripts são necessários para realização de manutenções no banco de dados que exigem um conjunto complexo de instruções destinadas a: desfazer temporariamente relacionamentos entre tabelas, transportar dados para tabelas auxiliares ou para arquivos externos, alterar as estruturas, retornar os dados para tabelas originais e recompor os relacionamentos, chaves primárias e estrangeiras das tabelas.	Elaboração de scripts complexos destinados à manutenção da estrutura e objetos do banco de dados.	Sim
RF17	Funcionamento da ferramenta de modelagem no sistema operacional Windows 11	Sistema operacional utilizado atualmente na Codevasf.	Sim
RF18	Funcionamento do repositório de modelos de dados e serviço de consulta a esses modelos em servidor configurado com Windows 2019 ou Linux Rock	Sistemas suportados pela infraestrutura da Codevasf.	Sim
RF19	Permitir a exportação do diagrama de modelos de dados, dicionário de dados, scripts DDL e DML utilizando formatos adequados de acordo com a finalidade.	Exemplo de formatos de exportação: PDF, docx, txt, PNG, JPG etc.	Sim
RF20	Ferramenta deve possuir interface intuitiva de fácil utilização.		Sim

4. Processo de aferição das funcionalidades do Software

Para a aferição das funcionalidades do software oferecido pela proposta vencedora será conduzida uma POC-Prova de Conceito conforme descrito a seguir.

4.1. Participação dos Licitantes na POC

- Apenas o vencedor da licitação será convocado para participar da POC. Caso o produto oferecido na proposta vencedora não atenda aos requisitos funcionais o segundo colocado será convocado para realização de nova POC e assim sucessivamente.

4.2. Local de condução da POC



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração

ANEXO – II Planilha de Quantidades, Preços e Requisitos Funcionais e POC

- A POC será conduzida no edifício sede da Codevasf em Brasília.
- O licitante poderá optar pelo comparecimento ao local ou participar da POC remotamente. Neste caso será providenciado pela Codevasf o recurso adequado para que o licitante possa executar as atividades definidas para POC.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração

ANEXO – II Planilha de Quantidades, Preços e Requisitos Funcionais e POC

4.3. Configuração do ambiente para realização da POC

- A Codevasf providenciará o ambiente detalhado no Quadro - 3 para execução da POC.

Quadro 3 – Ambiente de Execução da POC			
Item	Qtd.	Configuração	Destinação
1	1	Máquina virtual com SO. Windows server 2019, 4GB memória, 2VCPUs, 100GB de disco.	VM-SERVIDOR Montagem do repositório de modelos de dados, serviço de licença flutuante, funcionalidade/portal de consulta ao repositório.
2	1	Máquina virtual com SO. Rocky Linux V9.2, 4GB memória, 2 V-CPU's, 100GB de disco.	
3	1	Máquina virtual com SO Windows 11, 8GB memória, 2 V-CPU's, 200GB de disco.	VM-DESKTOP Instalação do Software de modelagem de dados e da funcionalidade para pesquisa e visualização dos modelos contidos no repositório.

Observação: O licitante poderá escolher entre os itens 1 e 2 para instalação do repositório etc.

4.4. Execução da POC

A POC será executada por intermédio das fases descritas a seguir:

4.4.1. Fase preparação

- O licitante com uma semana de antecedência a data definida para execução da POC:
 - Deve informar se deseja participar da POC no local ou remotamente.
 - Informar o nome e contato do profissional técnico que participará da POC conduzindo as tarefas.
 - Informar se utilizará como servidor a VM Windows Server ou Rocky Linux.
 - Informar sobre a necessidade de alteração da configuração da VM para possibilitar a instalação dos softwares nas VMs.
 - Informar sobre a necessidade de instalação prévia de SW de banco de dados ou biblioteca de software nas VMs.
 - Encaminhar o software objeto da licitação que será instalado nas VMs.
- A CODEVASF caberá:
 - A preparação do ambiente conforme as instruções fornecidas pelo licitante.
 - Definição da ferramenta utilizada para conexão remota ao ambiente, se for o caso.
 - Realizar teste de conexão remota do técnico licitante, se for o caso.
 - Documentar a fase de preparação e indicar que a fase de preparação foi concluída.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração

ANEXO – II Planilha de Quantidades, Preços e Requisitos Funcionais e POC

4.4.2. Fase Execução

- A fase de execução terá a duração máxima de 5 dias (40 horas).
- Nesta fase o profissional técnico do licitante realizará as atividades descritas no Quadro 4.
- A execução das atividades será acompanhada por um representante técnico da Codevasf a ser designado. Os resultados obtidos durante a execução das atividades será registrado por esse profissional.

QUADRO 4 - Atividades Definidas para a POC		
Referência	Atividade	Requisito Funcional
POC-01	Instalação do software de repositório de modelo de dados na VM-SERVIDOR.	RF10
POC-02	Instalação do serviço de licenças flutuantes na VM-SERVIDOR.	RF18
POC-03	Instalação da funcionalidade/portal de consulta aos modelos na VM-SERVIDOR.	RF18
POC-04	Instalação do software de modelagem na VM-DESKTOP	RF17
POC-05	Configuração de conexão do software de modelagem ao repositório de modelos.	RF10
POC-06	Instalação da funcionalidade de consulta e visualização dos modelos de dados mantidos no repositório de modelos.	RF13
POC-07	Execução de Engenharia reversa do DBSEPAR (SQLServer). Geração do modelo físico e diagrama ER.	RF01,RF05,RF20,RF17
POC-08	Salvar o modelo gerado na POC-07 no repositório de Modelos de Dados. Carregar o modelo de foi salvo no repositório.	RF10
POC-09	Derivação do modelo físico POC-07 para o modelo Lógico.	RF07
POC-10	Salvar o modelo Lógico derivado na POC-09 no repositório de Modelos de Dados. Carregar o modelo de foi salvo no repositório.	RF10
POC-11	Derivação do modelo lógico POC-09 para os modelos físicos (Postgresql) (MariaDB) (SQLite)	RF01,RF02,RF03,RF04,RF06
POC-12	Verificar a documentação e modelo gerado no POC-7 quando a existência dos objetos definidos no RF08	RF08
POC-13	Construção de uma entrada no dicionário de dados e utilização na definição de uma tabela.	RF09



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração

ANEXO – II Planilha de Quantidades, Preços e Requisitos Funcionais e POC

POC-14	Realizar alterações em alguns atributos de tabelas e relacionamentos no modelo físico gerado no POC-07. Utilizar o recurso destinado a comparação do modelo com o banco de dados DBSEPAR . Avaliar a geração do script utilizado para atualização do banco de dados para refletindo o modelo e a opção de modificação do modelo de acordo com o Banco de dados.	RF11,RF16,RF14
POC-15	Realizar alterações em alguns atributos de tabelas e relacionamentos no modelo físico gerado no POC-07. Utilizar o recurso destinado a comparação do modelo com uma versão anterior do mesmo modelo . Verificar o processo de comparação e merge para atualização dos modelos.	
POC-16	Utilizar o recurso de pesquisa e visualização de modelos mantidos nos repositórios de Modelos de Dados via ferramenta de desenvolvimento dos modelos e via portal de pesquisa e visualização dos modelos.	RF13
POC-17	Efetuar modificação na chave primária de uma tabela e redução o de tamanho de campo CHAR, um atributo em outra tabela do modelo, e verificar se o script de manutenção do banco de dados gerado pelo software foi capaz de crias as instruções necessárias para alterar os objetos do banco de dados.	RF16
POC-18	Realizar a exportação do diagrama de modelos de dados , dicionário de dados, scripts DDL DML utilizando formatos adequados de acordo com a finalidade.	RF19

4.4.3. Fase Encerramento

- Após o encerramento das atividades propostas para o POC o representante técnico da Codevasf apresentará relatório contendo o resultado da execução das atividades da POC para o profissional técnico indicado pelo licitante.
- O profissional técnico poderá realizar as anotações que julgar necessárias sobre os apontamentos realizados pelo representante técnico da Codevasf.
- Não havendo falha na execução das tarefas propostas o representante técnico da Codevasf homologará a POC.



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração

ANEXO – III Matriz de Riscos

ANEXO III
Matriz de Riscos



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração

ANEXO – III Matriz de Riscos



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba

Versão 5.0

MATRIZ DE RISCOS

PROCESSO:	59500.001966/2023-71-e
OBJETO DA CONTRATAÇÃO:	1) licença perpétua e não nomeada, de Software de modelagem, documentação da estrutura e manutenção de tabelas e objetos de banco de dados* e instalação em 3 (três) computadores da Codevasf. 2) licença perpétua, não nomeada, sem restrição de acesso de Software de repositório de modelos de estrutura de banco de dados e servidor web consulta dos modelos na modalidade apenas leitura* e instalação no equipamento servidor da Codevasf. 3) Treinamento* para configuração e utilização do: software de modelagem, software de repositório de modelos de estrutura de banco de dados e servidor web consulta dos modelos.
OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:	A aquisição da ferramenta de modelagem de dados compatível com os bancos de dados do tipo: SQLSERVER, POSTGRESQL, MARIADB e SQLITE permitirá a realização de engenharia reversa nesses bancos e documentação da estrutura e natureza das informações neles contidas. A documentação será realizada na forma de modelos entidade-relacionamento que comporão um acervo, mantido em um repositório central, e disponível para consulta e atualizações controladas.
LOCAL DE EXECUÇÃO:	Sede - Brasília - DF
ÁREA/UNIDADE SUPRIDORA:	AA/GTI/USI
ÁREA/UNIDADE DEMANDANTE:	AA/GTI/USI

Cód*	Etapas de Contratação	Fator de Risco/Causa (devido a...)	Evento de Risco/Incerteza (poderá ocorrer...)	Consequência (Ocasionalmente)	Responsável pelo Risco (Alocação)	Probabilidade	Impacto	Nível de Risco (Residual)	Resposta - Tipo de Tratamento	Plano de Tratamento
RC003	Gestão contratual	Deficiência técnica para utilização do software contratado.	Poderá ocorrer dificuldade de desenvolvimento de ações e iniciativas	Falha de continuidade do serviço	Contratante	4- Alta	2- Pequeno	Risco Moderado	Aceitar	
RC004	Gestão contratual	Dependência técnica do fornecedor para operação do programa contratado.	Poderá ocorrer inconsistência na execução de atividades de documentação de processo,	Falha de continuidade do serviço	Contratante	1- Muito baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	
RC006	Gestão contratual	Atraso na disponibilização do ambiente para instalação da solução em produção	Poderá ocorrer atraso na execução do serviço	Falha de continuidade do serviço	Contratante	2- Baixa	2- Pequeno	Risco Baixo	Aceitar	

* Ocultar as linhas que não forem utilizadas e formatar a altura das linhas.

COORDENADOR DO PROJETO OBJETO DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE	
Nome:	Marco Túlio N. Silva
Lotação:	AA/GTI/USI
ANALISTAS RESPONSÁVEIS PELO MAPEAMENTO DOS RISCOS DA CONTRATAÇÃO - DEMANDANTE	
Nome:	Marcelo Ricardo Cavalcante de Carvalho
Lotação:	AA/GTI/USI
Nome:	
Lotação:	
Nome:	
Lotação:	

Obs: Metodologia de Gerenciamento de Riscos em Contratações encontra-se em fase de testes e validação técnica, considerando o Regulamento Interno de Licitação e Contratos (RILC) e a Metodologia de Gerenciamento de Riscos (MGR), com parâmetros metodológicos para identificação,



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração

ANEXO – IV Modelo de Planilha de Preços Unitários e Totais Ofertados

ANEXO IV

Modelo de Planilha de Preços Unitários e Totais Ofertados



Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional - MIDR
Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba
Área de Administração

ANEXO – IV Modelo de Planilha de Preços Unitários e Totais Ofertados

Modelo de Planilha de Preços Unitários e Totais Ofertados						
Item	Descrição	Periodicidade de Pagamento	Unidade	Quantidade estimada	Valores Máximos	
					Valor Unitário	Valor Total
01	Fornecimento de licença de software destinado à documentação e modelagem de banco de dados e instalação. *	Único	Licença	3		
02	Fornecimento de licença de software de repositório de modelos de dados e funcionalidade/portal de pesquisa, visualização dos modelos de dados e instalação.*	Único	Licença	1		
03	Treinamento para utilização da ferramenta de modelagem de dados, repositório de modelos e portal de consulta de dados.*	Único	Alunos	12		

Observação: * O detalhamento técnico dos itens consta no **ANEXO II - Planilha de Quantidades, Preços, Requisitos Funcionais e POC.**

Detalhamento da empresa subcontratada para fornecimento do item 3* se existir.	
CNPJ	
Nome	

Observação: * Apenas o item 3 pode ser subcontratado.